



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

IX Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME Nº 10/2013

- PERGUNTAS E RESPOSTAS -

Questões Relacionadas às Conferências Estaduais

Apresentação

O CNAS apresenta o Informe IXCNAS No. 10 com o intuito de esclarecer quaisquer dúvidas com relação aos fluxos e orientações já informados com relação às Conferências Estaduais de Assistência Social.

O Informe trata de esclarecimentos acerca de questões atinentes à realização das Conferências Estaduais de Assistência Social que porventura podem ainda gerar dúvidas ou mesmo equívocos. Neste sentido, recomenda-se fortemente a leitura dos Informes anteriores socializados pela Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Com isso o CNAS quer apoiar a realização das Conferências Estaduais de forma que o produto das mesmas possam traduzir o atual estágio do SUAS no Brasil.

Brasília, setembro de 2013.

Conselho Nacional de Assistência Social

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1) Para onde deve ser enviado o resultado das Conferências Municipais?

O resultado das Conferências Municipais de Assistência Social deve ser enviados aos Conselhos Estaduais de Assistência Social por meio do instrumental 2, disponível no [Informe nº 4/2013](#) do CNAS. Os municípios não precisam enviar os resultados de suas Conferências ao CNAS, mas apenas ao Conselho Estadual de seu estado.

Para esclarecer completamente:

O produto da Conferência Municipal deve ser encaminhado ao respectivo Conselho Estadual no Instrumental 2 – Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social – 2013 (Informe nº 4), onde está contida a análise qualitativa dos eixos, as propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

2) Após a realização da Conferência é necessário publicar as deliberações sob a forma de propostas novas?

Sim. É necessário publicar as deliberações aprovadas, na forma de resolução do Conselho de Assistência Social. É necessário garantir que estas deliberações sejam amplamente socializadas e que todos possam ter acesso para consulta sempre que necessário.

Após a realização da conferência é preciso que o Conselho defina formas de monitorar o cumprimento das deliberações. A [NOBSuas/2012](#) define que, ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões, desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das Conferências de Assistência Social.

Ademais, a partir do processo de conferências de 2013, o monitoramento das deliberações passa a ser atividade precípua a fazer parte do planejamento da ação dos Conselhos.

3) Como se dá a participação dos trabalhadores do SUAS na Conferência Estadual e Nacional?

A Nota Informativa [Orientações sobre os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS nas Conferências de Assistência Social de 2013](#), elaborada pela Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social, esclarece sobre a representação dos trabalhadores do SUAS nas Conferências de 2013.

Para além desta Nota Informativa é importante, ao se analisar qualquer situação relacionada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, observar todas as respectivas resoluções e normativas, de forma especial a NOB-RH e a NOB-SUAS/2012, a fim de não incorrer em equívocos no que se refere a esta representação.

A citada Nota Informativa ratifica a NOB RH do SUAS que define que os(as) trabalhadores(as) do SUAS, são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas Estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, respectivamente responsáveis pelas funções de gestão e pelo

provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede socioassistencial.

Portanto, a Nota Informativa é clara em informar quem são os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS e **não faz distinção de nível de escolaridade ou de categoria profissional entre estes trabalhadores**, visto estar embasada na NOB-RH/SUAS, e demais normativas do MDS, onde são descritas as equipes de referência e os demais integrantes das equipes técnicas por unidades de atendimento e serviços socioassistenciais tipificados, descrevendo inclusive todos os trabalhadores, com nível fundamental e médio necessários à execução dos serviços socioassistenciais tipificados.

É fundamental rememorar que o MDS e o CNAS promoveram, no ano de 2010, um amplo debate democrático com a representação de todas as categorias profissionais de nível superior identificadas no SUAS, em todas as regiões do país, trabalho esse que resultou na Resolução do CNAS nº 17/2011, que então ratifica a NOB-RH/SUAS e reconhece as demais categorias que poderão compor as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, bem como as categorias que preferencialmente podem compor as equipes de gestão.

No atual momento o MDS e o CNAS encontram-se em processo semelhante, com os esforços voltados para o reconhecimento das Ocupações Profissionais de nível médio e fundamental do SUAS. Este processo, tem ocorrido no mesmo modelo que o realizado com os trabalhadores de nível superior feito de maneira democrática e participativa por meio de Oficinas Regionais, escutando as ocupações de nível médio e fundamental, que ao final resultará em normativas e orientações acerca desses trabalhadores e trabalhadoras.

Assim é preciso esclarecer que, para quaisquer efeitos, todos os (as) trabalhadores (as) do SUAS tanto de nível fundamental, médio e superior, seguindo as descrições acima mencionadas e demais normativas deste MDS, podem ser eleitos de forma democrática, como delegados para representar os trabalhadores nas Conferências de Assistência Social.

4) O preenchimento do SISConferência substitui o procedimento do envio da documentação dos instrumentais 1 e 2 para o CEAS?

O SISConferência é um sistema destinado ao âmbito estadual para registro e envio dos Instrumentais 1 e 2 referentes às Conferências Estaduais para o CNAS. Assim, os Conselhos Municipais não utilizam o SISConferência. Os municípios deverão encaminhar toda a documentação e o instrumental preenchido para os Conselhos Estaduais por meio físico ou por meio de mensagem eletrônica (email).

Portanto, o acesso ao SisConferência é apenas para os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal e gestores estaduais, conforme mencionado no [informe nº 9/2013](#) que encaminharão ao CNAS dois instrumentais, o Instrumental 1: Avaliação Local do SUAS e o Instrumental 2 – Registro das Conferências Estaduais e Distrital.

5) O que são propostas novas e recomendações?

Conforme o [Informe nº 9/2013](#) já divulgado, Recomendações são deliberações anteriores cuja manutenção na agenda do SUAS foi considerada pertinente nas discussões realizadas na Conferência. Como já são deliberações, enfatiza-se sua importância recomendando sua implementação.

Já as Propostas Novas são aquelas que não foram contempladas em nenhuma deliberação das Conferências anteriores e que devem ser instituídas no âmbito de cada ente que realiza a Conferência.

6) Qual o procedimento para os eixos que não possuem recomendações relacionadas com as deliberações anteriores? Será necessária uma justificativa?

As deliberações devem ser agrupadas pelos seis eixos já definidos, ainda que tenham sido debatidos de forma conjunta, em alguns casos. Caso algum deles não apresente deliberações anteriores, não é necessário fazer justificativa.

Neste caso, serão realizadas discussões na Conferência de modo a aprovar Propostas novas (deliberações) para o eixo, se for o caso.

7) Os delegados da Conferência Estadual serão somente os delegados natos do CEAS e os eleitos nas Conferências Municipais?

Os critérios para a participação nas Conferências Estaduais, na condição de delegados, são propostos por uma Comissão Organizadora e aprovados pelos CEAS.

Os delegados de âmbito estadual que comporão a delegação para a Conferência Nacional devem ser eleitos na Conferência Estadual. O CNAS não orientou qualquer outra forma de eleição de delegados para a IX Conferência Nacional, compreendendo que a Conferência Estadual é a instância democrática para tal escolha.

8) O que fazer com as recomendações para os Estados e União, enviadas pelos municípios?

As recomendações das Conferências Municipais para os estados devem ser consolidadas pelos e utilizadas nos debates das Conferências Estaduais, por expressarem a análise dos municípios com relação ao que é necessário para a efetivação do SUAS no que se refere aos eixos temáticos. É muito importante que na conferência estadual, estas recomendações sejam de conhecimento e de debate público.

É preciso atentar ainda que a avaliação local do SUAS feita pelo órgão gestor estadual e pelo CEAS em relação aos eixos da conferência devem ser apresentados e discutidos pelos participantes das conferências estaduais.

9) O que fazer com as recomendações discutidas nas conferências estaduais direcionadas ao âmbito nacional?

As recomendações para o âmbito nacional devem ser inseridas, pelo Conselho Estadual, no instrumental 2, no SISConferência, conforme já previsto no [informe nº 9/2013](#). Lembramos que o CNAS deverá receber, de todos os estados e do Distrito Federal, a Avaliação Local do SUAS (instrumental 1) e o Registro das Conferências (instrumental 2) através do SISConferência, até o prazo estabelecido (25 de outubro). Essa será a principal matéria do debate da IX Conferência Nacional.

Destaca-se ainda, que a quantidade de recomendações que cada estado e DF poderá enviar no Instrumental 02 (disponível no SISconferência) é de 5 por cada eixo, em ordem de prioridade.

10) Como os CEAS acessarão o SISconferência para preenchimento dos instrumentais?

O acesso ao SisConferência será apenas para os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal e para os gestores estaduais e do Distrito Federal, conforme mencionado no [Informe nº 9/2013](#), que encaminhará ao CNAS os dois instrumentais devidamente preenchidos, o Instrumental 1: Avaliação Local do SUAS e o Instrumental 2 – Registro das Conferências Estaduais e Distrital.

Os CEAS já receberam senha para acesso ao Sistema por meio de carta e e-mail enviados ao próprio conselho e ao órgão gestor. Qualquer dúvida neste sentido, o CEAS e o órgão gestor estadual deve enviar e-mail para cnas.ixconferencia@mds.gov.br.

Além dos dois instrumentais, os CEAS e CAS/DF deverão encaminhar a relação dos Delegados (Titulares e Suplentes) eleitos para a conferência estadual com as informações sugeridas pelo CNAS no [Informe nº 4/2013](#).

11) Quando será aberto o SISconferência para que os CEAS possam incluir os dados das suas conferências?

O SISconferência já está aberto para inserção dos dados nos formulários, no seguinte link: aplicacoes.mds.gov.br/sisconferencia

12) Quem custeará o deslocamento dos delegados estaduais para a IX Conferência Nacional de Assistência Social que ocorrerá em Brasília?

Os governos estaduais são responsáveis pelo custeio do deslocamento de ida e volta dos delegados da sociedade civil e do governo para a participação na IX Conferência Nacional de Assistência Social, conforme deliberação da VIII Conferência Nacional em 2011. Já o deslocamento interno em Brasília será custeado pelo CNAS/MDS.

13) E quanto ao custeio da hospedagem e da alimentação em Brasília para os delegados governamentais e da sociedade civil?

O CNAS/MDS arcará com a hospedagem e a alimentação no local do evento para todos os delegados nacionais da IX Conferência Nacional de Assistência Social, tanto do governo como da sociedade civil, conforme deliberação da VIII Conferência Nacional em 2011.

14) No instrumental 2 não tem um campo específico para propostas novas de nível Estadual e Federal, apenas para recomendações. Como serão inseridas essas propostas novas?

Conforme já incluído no [Informe nº 9/2013](#), as propostas novas devem ser feitas apenas para os respectivos âmbitos, isto é, o município delibera uma proposta nova apenas para o âmbito municipal; o estado delibera proposta nova apenas para o âmbito estadual. No caso da União as propostas novas são deliberadas para o âmbito da gestão Federal e para o âmbito Nacional (para os três âmbitos de governo) e esta será uma tarefa a ser realizada na IX Conferência Nacional.

15) Quem participa da Conferência Nacional como delegados natos, delegados nacionais, observadores e convidados credenciados?

Como delegados natos participam os Conselheiros Nacionais. Como delegados nacionais são representantes de Entidades e Órgãos Governamentais, de atuação nacional, definidos pelo CNAS. Os observadores e convidados, da mesma forma, são definidos pelo CNAS, de acordo com os critérios aprovados pela Comissão Organizadora e deliberados pelo colegiado do CNAS.